

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 142

Total de Páginas: 021

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

# **ATOS DO PODER EXECUTIVO**



# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

# ERRATA N.º 001/2019

1. Na Portaria n.º 019/2019 que designa servidores para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019 que visa a contratação de estagiários no município de Ribeirão do Pinhal.

#### Onde se lê:

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, em 01 de fevereiro de 2018.

#### Leia-se:

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, em 01 de fevereiro de 2019.

Ribeirão do Pinhal, em 07 de fevereiro de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins **Prefeito** 



#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019

Abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado ao Desenvolvimento de Estágio Curricular não Obrigatório no Município de Ribeirão do Pinhal - estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, Wagner Luiz Oliveira Martins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

#### **TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital n.º 001/2019, destinado a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado de Provas, para o desenvolvimento de estágio nas dependências da Administração Pública do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/2008, visando o preenchimento de vagas de estagiários de:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 142 – Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Pág. 02

CNPJ: 76.968.064/0001-42

Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000 Contato: (43) 3551-8300

- 1. NÍVEL SUPERIOR: Administração, Arquitetura, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física (Bacharel e Licenciatura), Engenharia Civil, Farmácia, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social Sistemas de Informação e outras licenciaturas.
- 2. NÍVEL SUBSEQUENTE: Técnico em Enfermagem
- 3. NÍVEL INTEGRADO: Formação de Docentes (Magistério).
- 4. NÍVEL MÉDIO: Ensino Médio.

# 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal estado do Paraná, obedecidas às normas deste Edital.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a preencher vagas e formar cadastro de reserva, selecionando estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada na categoria estágio curricular não obrigatório.
- 1.3. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a Lei Federal n.º 11.788/2008, cujo quantitativo das vagas de cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo Único – No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá declarar se necessita de algum apoio diferenciado para prestação das provas, elencando sua necessidade, bem como trazer, no ato da inscrição, laudo médico, original ou autenticado em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), com a indicação da provável causa da deficiência.

- 1.4. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 1.5. Os candidatos que no ato da inscrição, se declarar deficientes, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 1.6. O presente procedimento seletivo terá validade de até 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por idêntico período.
- 1.7. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal n.º 11.788/2008.
- 1.8. O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal n.º 11.788/2008.
- 1.9. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.
- 1.10. A realização do estágio dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta Municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e desde que esta seja conveniada com o Agente de Integração.

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 142 – Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Pág. 03

- 1.11. Serão concedidas bolsa auxílio e auxílio transporte, conforme descritos a seguir:
  - Ensino Superior: R\$ 535,00 (bolsa auxílio) + R\$ 15,00 (auxílio transporte);
  - Nível Subsequente Técnico em Enfermagem: R\$ 330,00 (bolsa auxílio) + R\$ 15,00 (auxílio transporte).
  - Nível Integrado Formação de Docentes: R\$ 330,00 (bolsa auxílio) + R\$ 15,00 (auxílio transporte).
  - Nível Médio: R\$ 330.00 (bolsa auxílio) + R\$ 15.00 (auxílio transporte).
- 1.12. A bolsa auxílio e auxílio transporte visam auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio e transporte, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.
- 1.13. As ausências injustificadas serão descontadas da bolsa auxílio.
- 1.14. A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais para estudantes de Nível Integrado, Subsequente e Médio e de 30 (trinta) horas semanais para estudantes de Nível Superior.
- 1.15. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.
- 1.16. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Ribeirão do Pinhal PR.
- 1.17. Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
  - a) Publicação de Edital;
  - b) Período de Interposição para Impugnação do Edital;
  - c) Período de Inscrições;
  - d) Homologação das Inscrições;
  - e) Realização de Prova;
  - f) Divulgação de Gabarito;
  - g) Período de Interposição de Recurso à Prova Objetiva e ao Gabarito;
  - h) Classificação Inicial;
  - i) Período para interposição de Recursos quanto à Classificação Inicial;
  - j) Classificação Final;
  - k) Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

# 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado, **deverão ter a idade mínima de 16 anos completos**, na data da inscrição, estar devidamente matriculados e frequentando:

- Nível Superior: ter cursado no mínimo 01 semestre:

- Nível Subsequente (Téc. Enfermagem): ter cursado no mínimo 01 semestre;
- Nível Integrado (Formação de Docentes): ter cursado no mínimo 01 semestre;
- Nível Médio: idade mínima necessária para inscrição.
- 2.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, inclusive que o horário do seu curso seja compatível com o horário de estágio oferecido. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

**Parágrafo Único** - É de responsabilidade do candidato verificar se sua Instituição de Ensino permite estágio não obrigatório para não alegar desconhecimento de tal por ocasião do processo de contratação.

2.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 142 – Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Pág. 04

CNPJ: 76.968.064/0001-42

Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000

Contato: (43) 3551-8300

estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- 2.5. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será indeferido pela Comissão Organizadora, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
- 2.6. A Comissão Organizadora terá autonomia para verificar se o curso do candidato é compatível com o horário de estágio oferecido no presente Edital, e no caso de incompatibilidade, indeferir a inscrição.
- 2.7. O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **08h00 às 16h00 nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2019**, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal.
- 2.8. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal estado do Paraná, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.9. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identidade (RG) do candidato.
- 2.10. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.
- 2.11. A homologação das inscrições será divulgada no dia **14 de fevereiro de 2019** órgãos de imprensa oficial do município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.
- 2.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato conferir a homologação de sua inscrição.
- 2.13. É de exclusiva responsabilidade do candidato, a partir da data acima mencionada, tomar conhecimento do local, o horário e o endereço de realização da prova.
- 2.14. Não poderá inscrever-se o candidato que tenha estagiado pelo período igual ou superior a 02 (dois) anos nesta Municipalidade, nos casos de estágio curricular não obrigatório remunerado.
- 2.15. Caso necessite de condições especiais para se submeter à prova, a pessoa com deficiência deverá informá-la no ato da inscrição.

#### 3. DA PROVA

3.1. A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva, num total de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, conforme segue:

Nível Superior, Nível Integrado e Nível Subsequente: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 03 (três) questões de Matemática, 02 (duas) questões de Informática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos de cada curso.

Nível Médio: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática; 05 (cinco) questões de Informática.

- 3.2. As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático das provas, constantes no ANEXO III deste edital.
- 3.3. A prova está prevista para o dia 17 de fevereiro de 2019 (domingo), com início às 08h00min e término às 12h00, na Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira, Avenida Silveira Pinto, 857 Centro, Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 142 – Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Pág. 05

CNPJ: 76.968.064/0001-42

Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000

Contato: (43) 3551-8300

Parágrafo Único - O Ensalamento poderá ser consultado na data e local de aplicação da prova, em Edital a ser fixado pela Comissão Organizadora.

- 3.4. Os portões de acesso ao local de realização da prova serão abertos às **07h15min e fechados às 07h45min**, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.
- 3.5. A prova tem caráter classificatório, todavia o candidato que zerá-la será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.6. A duração da prova será de 04 (quatro) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova no horário estabelecido no subitem 3.4, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial com foto.
- 3.7. Caso o candidato não esteja portando documento oficial com foto, não será permitida a sua entrada para realização do teste.
- 3.8. Serão considerados documentos oficiais: RG; Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto.
- 3.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (*modelo antigo*), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 3.10. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 3.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, juntamente com qualquer dos documentos considerados como de identificação constantes no subitem 3.8 deste edital.
- 3.12. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado nos órgãos de imprensa oficial do município.
- 3.13. Não haverá segunda chamada para a prova, nem a realização da mesma fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado.
- 3.14. A ausência do candidato implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras, celulares, *tablets*, notebooks e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 3.16. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto ocorrido durante a realização das provas.
- 3.17. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto no item 3.15, deste Edital, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.18. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 142 – Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Pág. 06

CNPJ: 76.968.064/0001-42

Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000

Contato: (43) 3551-8300

único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

- 3.19. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 3.20. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas dada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 3.21. Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como às questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for a incorreta.
- 3.22. Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado para a pontuação do candidato.
- 3.23. Os dois últimos candidatos a terminarem a Prova Objetiva, em cada uma das salas, deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o envelope em que serão depositadas as provas realizadas e gabaritos.
- 3.24. O gabarito da prova objetiva será disponibilizado na internet, no dia seguinte ao da realização da prova, **18 de fevereiro de 2019**, no endereço eletrônico < <a href="https://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br">www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br</a> > e posteriormente em outros órgãos de imprensa oficial que o município achar necessário.

# 4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. A prova objetiva terá valor de 100 (cem) pontos, feita com base nas marcações no gabarito de respostas, subdividindo-se do seguinte modo:

- Candidatos de Nível Superior, Nível Integrado e Nível Subsequente

	NUMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa	05	04	20
Matemática	03	04	12
Informática	02	04	08
Conhecimentos Específicos	10	06	60
			100 pontos

- Candidatos de Nível Médio

	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	06	60
Matemática	05	04	20
Informática	05	04	20
			100 pontos

4.2. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver 0 (zero) pontos na prova objetiva.

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 142 – Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Pág. 07

- 4.3. O candidato eliminado na forma do subitem 4.2 deste edital não terá classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 4.4. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a soma algébrica das questões que obtiverem acerto.
- 4.5. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado, obedecendo criteriosamente o curso informado no ato da inscrição.

# 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Em caso de empate no resultado terá preferência o candidato que tiver:
  - No caso de candidatos de Nível Superior, Nível Integrado e Nível Subsequente:
  - a) maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
  - b) maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
  - c) maior nota na disciplina de Matemática;
  - d) maior nota em Informática;
  - e) maior idade.
  - f) sorteio na presença dos interessados.
  - Candidatos de Nível Médio
  - a) maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
  - b) maior nota na disciplina de Matemática;
  - c) maior nota em Informática;
  - d) maior idade.
  - f) sorteio na presença dos interessados.

#### 6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito provisório poderá fazê-lo, conforme prazo estipulado no Cronograma, Anexo I deste Edital, em documento endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 019/2019, e protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
- 6.2. O gabarito provisório divulgado poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, sendo que o resultado será modificado para todos.
- 6.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.4. Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, fax ou correio eletrônico não serão analisados e consequentemente indeferidos.
- 6.5. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.
- 6.6. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.1.
- 6.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.
- 6.8. Não serão aceitos recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora.

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 142 – Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Pág. 08

CNPJ: 76.968.064/0001-42

Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000

Contato: (43) 3551-8300

# 7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

- 7.1. O resultado e classificação final serão divulgados no dia **22 de fevereiro de 2019** (sexta-feira), no site < <a href="https://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br">www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br</a>, em órgãos de imprensa oficial do município e em outros meios que a Prefeitura achar convenientes.
- 7.2. Divulgado o resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal.
- 7.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos necessários para contratação, e a existência de vagas em aberto.
- 7.4. O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado em órgãos de imprensa oficial do município e em outros meios que o município achar conveniente.
- 7.5. Terá o candidato convocado, <u>o prazo de 02 (dois) dias úteis</u>, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.
- 7.6. No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:
  - 1. Declaração de frequência escolar (original), sendo que o horário do estágio deverá estar de acordo com a vaga oferecida, não conflitando com o horário do curso;
  - 2. Fotocópia do RG e CPF;
  - 3. Fotocópia do comprovante de endereço.
- 7.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (*e-mail*) atualizado para viabilizar os contatos necessários, bem como telefones e endereço residencial.
- 7.8. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.6, implicará a inabilitação do candidato para o Processo Seletivo Simplificado, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
- 7.9. Será exigida do candidato convocado a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, sendo que o mesmo somente poderá iniciar suas atividades acadêmicas de estágio após a entrega do Termo devidamente assinado.

**Parágrafo Único** - o município não se responsabiliza pela não assinatura por parte da instituição de ensino no Termo de Compromisso, reservando-se à esta o direito de anuir ou não o estágio ao aluno/acadêmico.

- 7.10. Considera-se **DESISTENTE** o candidato habilitado que, convocado, deixar de comparecer para entrega da documentação no Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 7.11. O termo de estágio será rescindido a critério da Administração, quando for constatado que o estagiário não está desenvolvendo a contento suas atividades, mediante avaliação realizada por seu supervisor, ouvidas todas as partes envolvidas.

# 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 142 – Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Pág. 09

CNPJ: 76.968.064/0001-42

Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000 Contato: (43) 3551-8300

- 8.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como instruções específicas para a realização do certame.
- 8.3. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.4. Será excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
  - a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
  - c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o subitem 3.8;
  - d) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - e) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, celulares, *tablets*, *notebooks*, *netbooks* e outros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
  - f) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;
  - g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
  - h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
  - i) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
  - descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
  - m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
  - o) não permitir a coleta de sua assinatura;
  - p) fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - r) apresentar documentos irregulares;
  - s) não atender às determinações deste Edital.
- 8.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado em órgãos de imprensa oficial do município.
- 8.7. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal estado do Paraná, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 8.8. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final.

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 142 – Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Pág. 010

8.9. A convocação dos estagiários aprovados no Processo Seletivo Simplificado será de feita pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal.

**Parágrafo Único** - a lotação dos estagiários ficará sob responsabilidade dos departamentos para os quais os mesmos serão direcionados.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 019/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2019.

# WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS Prefeito

#### ANEXO I EDITAL PSS N.º 001/2019

#### CRONOGRAMA

Publicação de Edital	07/02/2019
Período de Interposição de Impugnação ao Edital	07 e 11/02/2019
Período de Inscrições	12 e 13/02/2019
Homologação das Inscrições	14/02/2019
Realização de Prova	17/02/2019
Divulgação de Gabarito	18/02/2019
Período de Interposição de Recurso à Prova Objetiva e ao Gabarito	19/02/2019
Classificação Inicial	20/02/2019
Período para interposição de Recursos quanto à Classificação Inicial	21/02/2019
Classificação Final	22/02/2019
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	22/02/2019

#### ANEXO II EDITAL PSS N.º 001/2019

# DOS DEPARTAMENTOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

DEPARTAMENTO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITO BÁSICO
Administração	CR*	06 horas	Estar cursando graduação de nível superior em Administração ou áreas correlatas pertinentes à Administração Pública em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
Arquitetura	CR*	06 horas	Estar cursando graduação de nível superior em Arquitetura em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
Ciências Contábeis	01 + CR*	06 horas	Estar cursando graduação de nível superior em Ciências Contábeis em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
Direito	01 + CR*	06 horas	Estar cursando graduação de nível superior em <b>Direito</b> em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
Educação Física (Bacharel)	CR*	06 horas	Estar cursando <b>Educação Física</b> (Bacharelado) em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 142 – Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Pág. 011

Educação Física (Licenciatura)	CR*	06 horas	Estar cursando <b>Educação Física</b> (Licenciatura) em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
Engenharia Civil	CR*	06 horas	Estar cursando graduação de nível superior em Engenharia Civil em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
Ensino Médio	04 + CR*	04 horas	Estar cursando o Ensino Médio.
Farmácia	01 + CR*	06 horas	Estar cursando graduação de nível superior em Farmácia em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
Magistério	05 + CR*	04 horas	Estar cursando Magistério.
Outras licenciaturas	CR*	06 horas	Estar cursando graduação de nível Superior em curso de licenciatura em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
Pedagogia	05 + CR*	06 horas	Estar cursando graduação de nível Superior em <b>Pedagogia</b> em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
Psicologia	01 + CR*	06 horas	Estar cursando graduação de nível superior em <b>Psicologia</b> em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
Serviço Social	01 + CR*	06 horas	Estar cursando graduação de nível superior em Serviço Social em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
Sistema de Informação	01 + CR*	06 horas	Estar cursando graduação de nível superior em Sistemas de Informação em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
Técnico em Enfermagem	01 + CR*	04 horas	Estar cursando técnico profissionalizante em Enfermagem em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.

#### \* Cadastro de Reserva

# ANEXO III EDITAL PSS N.º 001/2019 DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

#### **NÍVEL SUPERIOR**

#### CONTEÚDOS BÁSICOS

ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO E LICENCIATURA), ENGENHARIA CIVIL, FARMÁCIA, OUTRAS LICENCIATURAS, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.

**LÍNGUA PORTUGUESA**: Coesão e coerência textual; Interpretação de texto; Gêneros textuais; Estrutura das palavras; Acentuação gráfica; Ortografia; Concordância nominal e concordância verbal; Verbos e tempos verbais; Análise sintática; Orações subordinadas e coordenadas; Funções do se; Classificação gramatical e Figuras de linguagem.

**MATEMÁTICA**: Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Sistema Métrico Decimal. Razão. Proporção. Regra de Três (Simples e Composta). Porcentagem. Equações do 1º Grau. Equações do 2º Grau. Áreas de Figuras Planas. Noção de Função. Progressões Aritmética. Progressão Geométrica. Juros (Simples e Compostos). Análise Combinatória. Probabilidade.

**INFORMÁTICA**: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 142 – Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Pág. 012

CNPJ: 76.968.064/0001-42

Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000

Contato: (43) 3551-8300

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**ADMINISTRAÇÃO**: Abordagens clássica, burocrática e sistema de administração; Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle; Cultura organizacional; Teorias motivacionais; Princípios da Administração Pública.

**ARQUITETURA:** Noções de elaboração de projetos de arquitetura e representação gráfica; Noções sobre acessibilidade e desenho universal; Conhecimentos de Autocad 2D.

**CIÊNCIAS CONTÁBEIS**: Noções Introdutórias de Legislação e Orçamento Público; Noções Fundamentais de Contabilidade Geral e Contabilidade Pública e Noções Fundamentais de Economia.

DIREITO: Direito Constitucional: A organização do Estado. Poderes e funções. Repartição de competências. A União, os Estados e os Municípios. Suas atribuições. Competência exclusiva, concorrente e residual para legislar. A Administração Pública. Princípios que a norteiam. Servidores Públicos. Ingresso na carreira pública. Direitos e deveres. Normas constitucionais e a hierarquia das leis. A desconstitucionalização, recepção e repristinação. Normas constitucionais e inconstitucionais. inconstitucionalidade formal e material, originária e superveniente. O controle da constitucionalidade das leis. Sistema concentrado e difuso. Ação direta e incidental. Mandado de segurança coletivo. Ação popular. Habeas data e ação civil pública. Direitos e garantias constitucionais. Direitos sociais. Interesses individuais, coletivos, difusos e homogêneos. Poder Judiciário; organização; competência; autonomia. Justiça dos Estados. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas. Direitos Sociais e sua efetivação. Normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais vinculantes. Poder Legislativo. Processo legislativo. Direito Administrativo: Administração Pública direta e indireta. Órgãos e pessoas jurídicas. Entidades paraestatais. Autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas. A Fundação perante o Direito Administrativo. Fundação de direito público e de direito privado. Atos e fatos administrativos. Atos administrativos simples, complexos e compostos, vinculados e discricionários, unilaterais e bilaterais. Perfeição, validade, vigência e eficácia dos atos administrativos. A auto executoriedade. Conceitos e fundamentos. Vícios dos atos administrativos. Revogação e anulação. Revalidação, ratificação e conversão. Poderes administrativos. Poder vinculado e poder discricionário. Poder hierárquico e poder disciplinar. Poder de polícia. Conceito. Polícia judiciária e polícia administrativa. Contratos administrativos. Conceito e caracteres jurídicos. As diferentes espécies de contratos. Os convênios administrativos. Formação dos contratos administrativos. Licitação. Conceito, fundamentos, modalidades e procedimentos. Lei 8.666/93. Execução dos contratos administrativos. Princípios aplicáveis. Teorias do fato do príncipe e da imprevisão. Serviço público. Conceito, caracteres jurídicos, classificações e garantias. Serviços públicos da União, dos Estados e dos Municípios. Execução indireta dos serviços públicos. Concessão e permissão. Sistema de controle jurisdicional dos atos administrativos. Sistema brasileiro. Revisão dos atos administrativos pela própria administração. A prévia exaustão das vias administrativas. Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado por atos da Administração Pública. A responsabilidade objetiva do Estado. Agentes Públicos. Servidores e Funcionários Públicos. A natureza jurídica do emprego público. Acumulação de cargos e funções públicas. Estabilidade. A Teoria das nulidades no Direito Administrativo. Orçamento público. Fases. Receita e despesa públicas. Programação e execução orçamentária e financeira.

**EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO):** Fundamentos da educação. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e ao Esporte. Lazer e as interfaces com a Educação Física. Esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física. Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte. As mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. Crescimento e desenvolvimento motor.

EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA): A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento. Conteúdos estruturantes da Educação Física. O movimento na infância. A prática docente e a ludicidade. Referências: PARANÁ. Diretrizes Curriculares Orientadoras da Educação Básica do Estado do Paraná - Educação Física. 2008. Disponível em: < <a href="http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/diretrizes/dce\_edf.pdf">http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/diretrizes/dce\_edf.pdf</a> - GARANHANI, Marynelma Camargo. O Movimento do Corpo na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Uma Linguagem da Criança. In: PARANÁ. Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Saberes e Práticas. 2012. Disponível em: < <a href="http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/cadernos\_pedagogic os/educacaoinfantil\_anosiniciais.pdf">http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/cadernos\_pedagogic os/educacaoinfantil\_anosiniciais.pdf</a> >.

**ENGENHARIA CIVIL**: Noções de construção de edificação (fundação, estrutura, alvenaria, revestimentos, pintura e instalações hidro sanitárias); Noções de Autocad 2D; Noções de quantificação e orçamento de obra.

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 142 – Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Pág. 013

**FARMÁCIA**: Lei n.º 3.820/60 - Criação do Conselho Federal de Farmácia e Conselhos Regionais de Farmácia e Resoluções 417/2004 e 565/2012; Decreto 85878 de 7 de abril de 1981 - Estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências; Lei 13.021 de 8 de Agosto de 2014 — Dispõe sobre o exercício e fiscalização das atividades Farmacêuticas; Política Nacional de Medicamentos n.º 25/2001; Lei 8.078/90 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências; Boas práticas para estocagem de medicamentos - CEME (Central de medicamentos - MS) 1990.

**PEDAGOGIA E OUTRAS LICENCIATURAS**: Legislação básica da educação em vigência: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei nº 9.394/96. RCNEI - Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil: Concepção de crianças de 0 a 5 anos. Alfabetização e letramento: Concepções epistemológicas. Estatuto da Criança e do Adolescente.

**PSICOLOGIA**: Código de Ética do Psicólogo. Instrumentos e Técnicas de Psicologia. Processos de Avaliação Psicológica. Teoria e Técnicas Psicoterápicas. Psicologia da Personalidade. Psicologia do Desenvolvimento. Lei nº 10.741, de 1.10.2003. ECA - Lei nº 8.069 de 13.7.1990. Nova Lei de Adoção – Lei nº 12.010 de 3.8.2009. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia: 02/2003, 07/2003 e 10/2012. Lei nº 11.340/2006. Provimento CGJ nº 77/2012. Resolução nº 63 de 15.2.2012. SINASE - Lei nº 12.594 de 18.1.2012. Resolução nº 8/2010 - Conselho Federal de Psicologia. Lei nº 13.010/2014 - (Alterações do ECA). Lei nº 13.306/ 2016 (Alterações do ECA).

**SERVIÇO SOCIAL**: Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais. Fundamentos Históricos e Teórico-Metodológicos do Serviço Social. Instrumentos e Técnicas do Serviço Social. Lei nº 8.742, de 07.12.1993 – LOAS. Política Nacional da Assistência Social – PNAS. Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Resolução 109, de 11.11.2009 – Tipificação Nacional de Serviços Sócioassistenciais. Sistema Único da Saúde – SUS. Lei nº 8.069, de 13.07.1990 – ECA. A Nova Lei da Adoção e Alterações do ECA - Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Lei nº 12.010, de 29 de julho de 2009. Lei nº 10.741, de 1º.10.2003 – Estatuto do Idoso. Políticas Educacionais e Lei de Diretrizes e Bases da Educação - (LDB). Política Nacional para integração da pessoa portadora de Deficiência.

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO: Conceito de sistema de informação Classificação dos sistemas de informação: sistemas de apoio às operações; sistemas de apoio à gestão. Processo gerencial e decisão: elementos do processo decisório; condições de tomada de decisões; o papel do sistema de informação na gerência. Política e sua influência nos sistemas de informação. Tecnologia da Informação: aplicações; inteligência artificial e sistemas especialistas. Computadores e microcomputadores: hardware – periféricos. Software e programas: aplicativos do computador. Administração de banco de dados.

#### NÍVEL INTEGRADO / NÍVEL SUBSEQUENTE / ENSINO MÉDIO

# **CONTEÚDOS BÁSICOS**

# FORMAÇÃO DE DOCENTES / ENSINO MÉDIO / TÉCNICO EM ENFERMAGEM

**LÍNGUA PORTUGUESA**: Termos essenciais da oração; Funções sintáticas dos pronomes pessoais; Colocação pronominal; Classificação gramatical; Tempos verbais; Advérbio; Encontro Consonantal; Encontro vocálico; Objeto direto e indireto; Interpretação Textual; Adjetivo; Divisão silábica; Pronomes.

**MATEMÁTICA**: Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Sistema Métrico Decimal. Razão. Proporção. Regra de Três (Simples e Composta). Porcentagem. Equações do 1º Grau. Equações do 2º Grau. Áreas de Figuras Planas. Noção de Função. Progressões Aritmética. Progressão Geométrica. Juros (Simples e Compostos). Análise Combinatória. Probabilidade.

**INFORMÁTICA**: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

# **CONTEÚDOS ESPECÍFICOS**

FORMAÇÃO DE DOCENTES: Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil; Organização do sistema escolar

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 142 – Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Pág. 014

brasileiro; FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2011. Estatuto da Criança e do Adolescente.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Lei do Exercício Profissional - Lei Nº 7.498/86; Decreto lei nº 94.406/87 e Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Processamento de artigos hospitalares: limpeza, desinfecção e esterilização; Assistência de enfermagem na saúde da mulher, saúde da criança e do adolescente, saúde do adulto, saúde do homem e saúde do idoso; Programa Nacional de Imunização; Rede de frios.

# ANEXO V EDITAL PSS N.º 001/2019 FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná. DADOS DO CANDIDATO Nome:\_\_\_\_\_ RG: TIPO DO RECURSO: (Marque abaixo) | Impugnação ao Edital Prova Objetiva ] Gabarito Classificação Inicial Outros: Justificativa objetiva do recurso: (utilize o verso se necessário) Local de data \_\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_\_, Assinatura

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 142 – Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Pág. 015



**MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2018 - CONTRATO 153/18.** Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CIA TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PR - CELEPAR , CNPJ nº. 76.545.011/0001-19 . Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Tecnologia da informação e comunicação "Solução Corporativa de Comunicação Expresso Mail", conforme solicitação do chefe de Gabinete . Vigência 24 meses. LOTE 01 R\$ 1.356,00. Data de assinatura: 28/12/2018, THIAGO WATERKEMPER - CPF: 003.881.849-30 e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



# AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº. 001/2019. COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARÁNÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço GLOBAL POR ÍTEM, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar para as Escolas Municipais e CMEIS a serem entregues em parcelas mensais, conforme solicitação da Secretaria de Educação. A realização do pregão presencial será no dia: 15/02/2019 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 321.472,10 (trezentos e vinte e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo. Ribeirão do Pinhal. 04 de fevereiro de 2019.

Fayçal Melhem Chamma Junior Pregoeiro Municipal



#### **PORTARIA 021/2019**

Instaurar Processo Administrativo para apuração de conduta irregular.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE:**

INSTAURAR **Processo Administrativo** para apurar conduta irregular de servidor no exercício de função pública;

Para compor a comissão processante ficam nomeados, o Sr. Iris Remígio Condé, que a presidirá, Sr. Adriel Goulart (Secretário) e Sra. Aline Ramos Correa (Membro).

Delega-se poderes à comissão para colher depoimentos das pessoas as quais se vislumbrar conhecimento a respeito dos fatos, bem como requisitar informações, promover diligências e tudo mais que seja necessário para a elucidação dos fatos.

Após a conclusão dos trabalhos, decidir-se-á sobre a medida cabível a ser tomada em face

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 142 – Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Pág. 016

ao fato e seus envolvidos.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e dezenove.

# WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS Prefeito Municipal



#### **PORTARIA 022/2019**

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

#### **RESOLVE:**

**EXONERAR,** a pedido, a Sra. **Sueli Ribeiro de Moraes** da função que vinha exercendo de **Auxiliar de Serviços Gerais Escolar**, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2019 (01/02/2019).

**REGISTRE-SE** 

Ε

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Gabinete do Prefeito.

# Wagner Luiz Oliveira Martins Prefeito Municipal



TERMO DE COLABORAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA -RECURSO DO TESOURO MUNICIPAL № 04/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**ENTIDADE CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42. **ENTIDADE CONVENENTE**: A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CNPJ:11.752.242/0001-58.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:- 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE:- 001 – Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade:- 04.122.0003.2005 -Manut. Das Atividades da Adm., Compras e Licitações.

Natureza da despesa: - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Conta de Despesa: - 00280 - 00000- 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Período: fevereiro a dezembro de 2019.

Valor anual: R\$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais).

Ribeirão do Pinhal, 04 de fevereiro de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 142 – Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Pág. 017

# Prefeito Municipal

Esdras José da Silva Costa Presidente da Associação de Pais e Alunos Universitários e Trabalhadores de Ribeirão do Pinhal



# **JUSTIFICATIVA**

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público 03/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração 04/2019.

**Base legal:** Art. 31 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Leis Municipais 1813/2017 e 1818/2017.

Associação privada sem fins lucrativos: Associação de Pais e Alunos Universitários de Ribeirão do Pinhal.

- CNPJ: 11.752.242/0001-58
- Com sede na Rua Paraná nº 978, centro, Ribeirão do Pinhal Paraná.
- Objeto proposto: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, atender os estudantes do município de Ribeirão do Pinhal a deslocarem em suas respectivas Faculdades, Universidades, Cursos Profissionalizantes e empresas para cidades vizinhas, com uma ajuda de custo nas despesas com(vencimentos e salários, obrigações patronais, combustíveis e Lubrificantes e material para manutenção de veículos)
- Valor total do repasse: R\$ 210.000,00
- Período: fevereiro a dezembro de 2019.
- Justificativa da Inexigibilidade: É a única entidade que disponibiliza o atendimento aos estudantes e está amparada pelas leis citadas acima.

Ribeirão do Pinhal, 04 de fevereiro de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins Prefeito Municipal



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS SAS-FMASPACI Nº 02/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ENTIDADE CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL. CNPJ:78.596.186/0001-80

ENTIDADE CONCEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ: 76.968.064/0001-42.** 

Valor: 25.216,62.

Parágrafo Segundo: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

ÓRGÃO:- 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

UNIDADE:- 001- Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

PROJETO/ATIVIDADE:- 08.243.0013.2047 - Manut. Das Atividades do - ADBL- MAC FNAS - C/C 23549-0

NATUREZA DE DESPESA:- 3.3.50.43.00.00 - Subvenção Social.

CONTA DESPESA:- 02250 - 00941-1006/03/04/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Ribeirão do Pinhal, 04 de fevereiro de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins Prefeito Municipal

Frideberth C. dos Moro Dulci Dela Coleta Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão do Pinhal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 142 – Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Pág. 018



#### **JUSTIFICATIVA**

Referência: **Dispensa de Chamamento Público –01/2019** - Repasse ao Terceiro Setor – **Termo de Colaboração 02-2019**.

**Base legal:** Arts. 30 e 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 Portaria MDS Nº460/2007 NOB-RH/SUAS, Resolução 269/2006-CNAS e Leis Municipais 578/1997, 1331/2007 inscrição nº 003/1997-CMAS.

**Associação privada sem fins lucrativos:** Associação de Pais Alunos e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão do Pinhal - APAE. - CNPJ: 78.596.186/0001-80

- Com sede na rua Dr. Marcelino Nogueira, Q. 143, Ribeirão do Pinhal Paraná.
- Objeto proposto: Constitui objeto do presente **Termo de Colaboração**, na execução de serviços para com pessoas portadoras de deficiência e suas peculiaridades, como ajuda de custo nas despesas com (Combustíveis, lubrificantes, gêneros de alimentação e serviço de Áudio, Vídeo e foto).
- Valor total do repasse: R\$ 25.216,62.
- Período: fevereiro a dezembro de 2019.

Ribeirão do Pinhal, 04 de fevereiro de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins Prefeito Municipal



TERMO DE COLABORAÇÃO № DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS SAS-FMASPACI № 03/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ENTIDADE CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ:78.596.186/0001-80

ENTIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ: 76.968.064/0001-42 Valor: R\$ 49.678.87.

Valui. R\$ 49.070,07.

Período: Fevereiro a dezembro 2019.

Parágrafo Segundo: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

ÓRGÃO:- 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE:- 001 – Departamento de Educação.

PROJETO/ATIVIDADE:- 12.361.0009.2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

NATUREZA DA DESPESA: - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

CONTA DE DESPESA:- 01050 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transf. Const. FUNDEB.

Ribeirão do Pinhal, 04 de fevereiro de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins Prefeito Municipal

Frideberth C. dos Moro Dulci Dela Coleta Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão do Pinhal



#### **JUSTIFICATIVA**

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – 02/2018- Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração 03/2019.

**Base legal:** Art. 31 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Decreto Municipal nº 12/2017 Lei Municipal 747/1987, 1331/2007 e 1287/2005 promulgada pela 1287/2005 promulgada pela 1287/2006.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 142 – Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Pág. 019

**Associação Privada sem fins lucrativos:** Associação de Pais, Alunos e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão do Pinhal- APAE – NPJ: 78.596.186/0001-80.

- Com sede na rua Dr. Marcelino Nogueira, Q. 143, Ribeirão do Pinhal Paraná.
- **Objeto proposto**: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, apoio financeiro nas atividades desenvolvidas pela entidade e também na sua manutenção, com ajuda de custos nas despesas como ( gás e outros materiais engarrafados, vencimentos e salários, encargos sociais, seguros e veículos, gênero de alimentação e material para manutenção de bens imóveis).
- Valor total do repasse: R\$ 49.678,87.
- Período: fevereiro a novembro de 2019.

Ribeirão do Pinhal, 04 fevereiro de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins Prefeito Municipal



TERMO DE COLABORAÇÃO № DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS SAS-FMASPACI № 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ENTIDADE CONVENENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ:78.596.186/0001-80** 

ENTIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ: 76.968.064/0001-42

RECURSOS FUNDEB, valor de : R\$ 227.452,57.

Parágrafo Segundo: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

Órgão:- 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE:- 001 – Departamento de Educação.

PROJETO/ATIVIDADE:- 12.361.0009.2020 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental.

NATUREZA DA DESPESA: - 3.3.50.43.00.00 - Subvenção Social.

CONTA DE DESPESA: - 01040 - 00102 - 0102/02/01/00/00 - Fundeb 40%.

SALDO DE DOTAÇÃO:- R\$ 227.452,57 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta a sete centavos).

Ribeirão do Pinhal, 04 de fevereiro de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins Prefeito Municipal

Frideberth C. dos Moro Dulci Dela Coleta Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão do Pinhal



#### **JUSTIFICATIVA**

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – 01/2019- Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração 01/2019. FUNDEB.

**Base legal:** Art. 31 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 Lei Federal 11.494/2007 e Decreto Municipal nº 12/2017 Lei Municipal 747/1987, 1331/2007.

**Associação privada sem fins lucrativos:** Associação de Pais, Alunos e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão do Pinhal – APAE. - CNPJ: 78.596.186/0001-80

- Com sede na rua Dr. Marcelino Nogueira, Q. 143, Ribeirão do Pinhal Paraná.
- Objeto proposto: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, o pagamento das despesas com pessoal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 142 – Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Pág. 020

(vencimentos e salários, obrigações patronais, indenizações), material (expediente, limpeza, higienização e manutenção de bens imóveis), serviços de terceiros (pessoa jurídica: água, energia elétrica e telecomunicações) para a manutenção da Entidade, objetivando acolher e dar formação integral às crianças portadoras de necessidades **educativas especiais.** 

- Valor total do repasse: R\$ 227.452,57.
- Período: fevereiro a dezembro de 2019.

Ribeirão do Pinhal, 04 fevereiro de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins Prefeito Municipal



Errata na Edição - nº ANO XXIII - nº 3770 - Termo de Colaboração 03/2019

#### Onde se lê:

TERMO DE COLABORAÇÃO № DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS SAS-FMASPACI № 03/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

#### Leia - sê:

TERMO DE COLABORAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - № 03/2019, RECURSOS 3 %- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.



Errata na Edição – nº ANO XXIII – nº 3770 – Termo de Colaboração 01/2019.

#### Onde se lê:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS SAS-FMASPACI Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

#### Leia - sê:

TERMO DE COLABORAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - Nº 01/2019, RECURSOS FUNDEB- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS FNAS-FMAS № 02/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ENTIDADE CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL. CNPJ:78.596.186/0001-80

ENTIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ: 76.968.064/0001-42. Valor: 25.216.62.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 142 – Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Pág. 021

Parágrafo Segundo: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

ÓRGÃO:- 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

UNIDADE:- 001- Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

PROJETO/ATIVIDADE:- 08.243.0013.2047 - Manut. Das Atividades do - ADBL- MAC FNAS - C/C 23549-0

NATUREZA DE DESPESA: - 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social.

CONTA DESPESA:- 02250 - 00941-1006/03/04/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Ribeirão do Pinhal, 04 de fevereiro de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins Prefeito Municipal

Frideberth C. dos Moro Dulci Dela Coleta Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão do Pinhal

/	Assinatura Digital		`

CNPJ: 76.968.064/0001-42

Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000

Contato: (43) 3551-8300